MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ n.º 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson kirch, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do decreto municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico n.º 095/2024, por deliberação do pregoeiro, homologado em 14 de outubro de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas: **NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES DE CALÇADOS LTDA**[1]**,** CNPJ n.º 13.655.221/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Araguaia, n.º 242, Bairro Amazonas, Cidade De Nova Serrana/MG, representada pelo Sr. Valter Camilo De Oliveira, CPF n.º 585.xxx.xxx-04; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** CNPJ n.º 18.274.923/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Floresta, n.º 380, Acesso à Erechim, Barão de Cotegipe/RS, representada pela Sr. Cleiton Cesar Longo, inscrito no CPF n.º 006.xxx.xxx-01; **MDX COMERCIO DE EPI LTDA,** CNPJ n.º 50.401.485/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Monteiro Lobato, n.º 525, Bairro Centro, Erechim/RS, representada pelo Sr. Victor Schons de Lima, inscrito no CPF n.º 017.xxx.xxx-40; **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** CNPJ n.º 43.496.899/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Campos Salles, n.º 452, Bairro Coral, Lages/SC, representada pela Sra. Silvana Dartora de Souza Cruz Facina, inscrita no CPF n.º 025.xxx.xxx-78; **PETTER UNIFORMES EIRELI,** CNPJ n.º 16.996.110/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Brito, n.º 1251, Bairro Dos Estados, Estrela/RS representada pelo Sr. Jose Oldemar Petter, inscrito no CPF n.º 396.xxx.xxx-15; **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 53.881.602/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leite de Castro, n.º 163, Bairro Jardim Itú, Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Isadora Leal de Moura, inscrita no CPF n.º 034.xxx.xxx-46; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes, conforme propostas vencedoras do Edital de Pregão Eletrônico n.º 095/2025 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, sendo admitida a renovação os quantitativos iniciais.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a

1 Considerando a manifestação do fornecedor em compor cadastro reserva, o fornecimento deste, em caso de desistência do primeiro colocado, fica condicionado à posterior análise dos documentos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025.

Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

A prestação dos serviços registrados nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas REGISTRADAS na presente Ata de Registro de Preços constam na planilha final de propostas em anexo, em conjunto com a respectiva ordem classificatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária ou através de Pix, mediante utilização do CNPJ da empresa como chave para transferência.

Caso não seja possível ou não seja identificada a respectiva chave de transferência, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, se aplicável ao objeto contratual, a contratada deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF – DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Os documentos supracitados, caso exigíveis, bem como o documento de cobrança, deverão ser entregues ao gestor ou ao fiscal da contratação, preferencialmente em meio digital (os contatos diretos poderão ser solicitados através do e-mail assessor.planejamento@carlosbarbosa.rs.gov.br), ou fisicamente na Rua Buarque de Macedo, n.º 3.211, Bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS.

Caso o objeto do edital seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das san-

ções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

Em atendimento ao contido no artigo 60, § 3º, do Decreto Municipal 4.128/2023, estima-se a contratação mínima de 20% (vinte por cento) dos itens ao longo de toda vigência da ata de registro de preços.

Após emissão da ordem de compra, a entrega deve ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, em remessa única. Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a REGISTRADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Não sendo cumprido o prazo mencionado, fica a REGISTRADA passível de ser notificada.

Após a segunda notificação a REGISTRADA poderá ser desclassificada.

Os materiais devem ser fornecidos conforme especificação dos itens presentes neste registro de preços.

Todos os equipamentos descritos devem conter certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e estarem descrito na embalagem de entrega.

A entrega deve ficar sob responsabilidade da REGISTRADA, independentemente do valor do pedido.

A validade dos materiais deve ser de dois anos ou, sendo a validade inferior, deve ser apresentada carta de troca.

A REGISTRADA deve manter os contatos atualizados e deve apresentar um contato direto com o responsável pelo fornecimento de informações acerca do recebimento das ordens de compra e previsão do envio dos medicamentos e materiais adquiridos.

Os bens deverão ser entregues conforme a demanda nos endereços a seguir, conforme indicado na Ordem de Compra:
a) Almoxarifado: Rua Ivo Edmor Demartini, s/n, Bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS.
b) Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, e Secretaria Municipal de Segurança e

Trânsito: Rua Buarque de macedo, nº 3211, Bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS
d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Rua Ampélio Carlotto, nº 65, Sala 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Pública poderá convocar representante da REGISTRADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A REGISTRADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A REGISTRADA deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A REGISTRADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

A REGISTRADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A REGISTRADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompa-

nhamento pelo contratante.

Somente a REGISTRADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores Itacir Rossi, Ivan Erthal, Jian Marco Augustini, Reginara Cristina Alessio e Wagner Debenetti para gerir a presente ata, tendo como obrigações o disposto no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

A Administração designa os servidores Carlos Boscaini, Francisco De Freitas Sperb Junior, Sabrina Cousseau, Vilson Lazzari e Jaqueline Panazzolo para fiscalizar a presente ata, tendo como obrigações o disposto no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A REGISTRADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
m) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:
I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.
III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
V – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
VI – no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis,

que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação do serviço ou entrega dos produtos no local estipulado na respectiva Ata de Registro de Preços:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 20 de Outubro de 2025.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES DE CALÇADOS LTDA
Registrada

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Registrada

MDX COMERCIO DE EPI LTDA
Registrada

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Registrada

PETTER UNIFORMES EIRELI LTDA
Registrada

LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Registrada

ANA PAULA HOENIG LONGO
Agente Administrativa

VALMIRIANE BOSCHETTI
Aprovo nos termos da Lei 14.133/21
Assessora jurídica – OAB/RS 96.192

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS.	EMPRESA	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNIT.	MARCA / FABRICANTE
01	01	BOTINA TAMANHO N° 36, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	5	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R.	C.R
	02	BOTINA TAMANHO N° 37, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	5	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	03	BOTINA TAMANHO N° 38, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	5	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	04	BOTINA TAMANHO N° 39, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	15	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	05	BOTINA TAMANHO N° 40, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	40	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	06	BOTINA TAMANHO N° 41, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	40	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	07	BOTINA TAMANHO N° 42, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	40	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	08	BOTINA TAMANHO N° 43, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	40	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R

	09	BOTINA TAMANHO N° 44, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	10	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
	10	BOTINA TAMANHO N° 45, INDUSTRIAL, SOLADO PU, BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MASTERSUL	UN	5	45,84	CARTOM
			2º	NS			C.R	C.R
02	01	BOTINA N° 40, DE SEGURANÇA (PADRÃO RGE) SOLADO, SOLADO PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MDX	UN	2	80,00	CRIVAL
			2º	NS			C.R	C.R
	02	BOTINA N° 41, DE SEGURANÇA (PADRÃO RGE) SOLADO, SOLADO PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MDX	UN	2	80,00	CRIVAL
			2º	NS			C.R	C.R
	03	BOTINA N° 43, DE SEGURANÇA (PADRÃO RGE) SOLADO, SOLADO PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MDX	UN	2	80,00	CRIVAL
			2º	NS			C.R	C.R
	04	BOTINA N° 46, DE SEGURANÇA (PADRÃO RGE) SOLADO, SOLADO PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM C.A.	1º	MDX	UN	2	80,00	CRIVAL
			2º	NS			C.R	C.R
03	01	BOTA DE BORRACHA N° 37 CANO LONGO, COM AMARRA, NAS CORES AZUL E AMARELO – C.A. 49.855.	1º	MASTERSUL	UN	2	54,54	INNPRO
			2º	NS			C.R	C.R
	02	BOTA DE BORRACHA N° 40 CANO LONGO, COM AMARRA, NAS CORES AZUL E AMARELO – C.A. 49.855	1º	MASTERSUL	UN	10	54,54	INNPRO
			2º	NS			C.R	C.R
	03	BOTA DE BORRACHA N° 42 CANO LONGO, COM AMARRA, NAS CORES AZUL E AMARELO –	1º	MASTERSUL	UN	12	54,54	INNPRO
			2º	NS			C.R	C.R

		C.A. 49.855.						
	04	BOTA DE BORRACHA N° 44 CANO LONGO, COM AMARRA, NAS CORES AZUL E AMARELO – C.A. 49.855.	1º	MASTERSUL	UN	10	54,54	INNPRO
			2º	NS			C.R	C.R
	05	BOTA DE BORRACHA N° 45 CANO LONGO, COM AMARRA, NAS CORES AZUL E AMARELO – C.A. 49.855.	1º	MASTERSUL	UN	3	54,54	INNPRO
			2º	NS			C.R	C.R
04	01	LUVA MISTA VAQUETA/RASPA, CANO CURTO – C.A. 16.074	1º	MASTERSUL	UN	50	19,09	HJS
	02	LUVA AIR TECTER, TAMANHO G – C.A.17.742	1º	MASTERSUL	UN	50	5,50	VOLK
	03	LUVA AIR TECTER, TAMANHO GG – C.A.17.742	1º	MASTERSUL	UN	50	5,50	VOLK
	04	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAM P – C.A. 44.042	1º	MASTERSUL	UN	10	6,50	MEDIX
	05	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAM M – C.A. 44.042	1º	MASTERSUL	UN	15	6,50	MEDIX
	06	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAM G – C.A. 44.042	1º	MASTERSUL	UN	10	6,50	MEDIX
	07	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAM GG – C.A. 44.042	1º	MASTERSUL	UN	10	6,50	MEDIX
	08	LUVA TAMANHO G DE PU TRICOTADA EM NYLON COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS PALMA ANTIDERRAPANTE PUNHO COM ELASTANO – C.A 15.272	1º	MASTERSUL	UN	30	3,50	VOLK
05	01	MACACÃO N° 40 DE PESCADOR, JARDINEIRA PVC IMPERMEÁVEL	1º	ALS	UN	2	210,00	VINILSEG
	02	MACACÃO N° 42 DE PESCADOR, JARDINEIRA PVC IMPERMEÁVEL	1º	ALS	UN	2	210,00	VINILSEG

	03	MACACÃO N° 45 DE PESCADOR, JARDINEIRA PVC IMPERMEÁVEL	1º	ALS	UN	2	210,00	VINILSEG
06	01	CAMISETA AZUL, TAMANHO M, EM TECIDO PV POLIÉSTER (65%) E VISCOSE (35%) COM BOLSO, MANGA CURTA,GOLA REDONDA,COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO DO PEITO, NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA". MEDIDAS DO BRASÃO: 70 MM DE ALTURA X65 MM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA. LETREIRO IMPRESSO NAS COSTAS,DEVERÁ ESTAR ESCRITO "PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA", MEDIDAS DO LETREIRO DAS COSTAS:"PREFEITURA"COM 35 MM DE ALTURA,"DE"COM 20 MM DE ALTURA E "CARLOS BARBOSA"COM 40 MM DE ALTURA. NO LETREIRO DAS COSTAS A PALAVRA "PREFEITURA" DEVE SER IMPRESSO EM SEMICÍRCULO. TODOS OS LETREIROS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS EM COR PRETA1º	1º	PETTER	UN	15	28,50	PRÓPRIA
	02	CAMISETA AZUL, TAMANHO G, EM TECIDO PV POLIÉSTER (65%) E VISCOSE (35%) COM BOLSO, MANGA CURTA,GOLA REDONDA,COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO DO PEITO, NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA". MEDIDAS DO BRASÃO: 70 MM DE ALTURA X65 MM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM	1º	PETTER	UN	20	29,10	PRÓPRIA

		DE ALTURA. LETREIRO IMPRESSO NAS COSTAS,DEVERÁ ESTAR ESCRITO "PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA", MEDIDAS DO LETREIRO DAS COSTAS:"PREFEITURA"COM 35 MM DE ALTURA,"DE"COM 20 MM DE ALTURA E "CARLOS BARBOSA"COM 40 MM DE ALTURA. NO LETREIRO DAS COSTAS A PALAVRA "PREFEITURA" DEVE SER IMPRESSO EM SEMICÍRCULO. TODOS OS LETREIROS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS EM COR PRETAPETTER						
	03	CAMISETA AZUL, TAMANHO GG, EM TECIDO PV POLIÉSTER (65%) E VISCOSE (35%) COM BOLSO, MANGA CURTA,GOLA REDONDA,COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO DO PEITO, NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA". MEDIDAS DO BRASÃO: 70 MM DE ALTURA X65 MM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA. LETREIRO IMPRESSO NAS COSTAS,DEVERÁ ESTAR ESCRITO "PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA", MEDIDAS DO LETREIRO DAS COSTAS:"PREFEITURA"COM 35 MM DE ALTURA,"DE"COM 20 MM DE ALTURA E "CARLOS BARBOSA"COM 40 MM DE ALTURA. NO LETREIRO DAS COSTAS A PALAVRA "PREFEITURA" DEVE SER IMPRESSO EM SEMICÍRCULO. TODOS OS LETREIROS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS EM COR PRETA	1º	PETTER	UN	20	28,00	PRÓPRIA
	04	CAMISETA TIPO MANGA LONGA, ESPECIFICAÇÃO GOLA REDONDA, UNISSEX, COR A SER DEFINI-	1º	PETTER	UN	4	27,50	PRÓPRIA

		DA NO MOMENTO DA COMPRA, MATERIAL ALGODÃO/PV: POLIÉSTER 65%, VISCOSE 35%, COMPLEMENTO COM SERIGRAFIA E COM BORDADO, TAMANHO G OBS.: COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CONSELHO NO LADO ESQUERDO FRONTAL (NO TAMANHO DE 90MMX90MM) E SERIGRAFIA NAS COSTAS COM A FRASE: "UMA COMUNIDADE QUE PROTEGE SUAS CRIANÇAS, PROTEGE A SOCIEDADE INTEIRA.", (NO TAMANHO DA LETRA DE 11,3MM). DESIGN E APLICAÇÃO DO BORDADO E SERIGRAFIA FEITO PELA CONTRATADA. ENVIAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.						
	05	CAMISETA TIPO MANGA LONGA, ESPECIFICAÇÃO GOLA REDONDA, UNISSEX, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MATERIAL ALGODÃO/PV: POLIÉSTER 65%, VISCOSE 35%, COMPLEMENTO COM BORDADO E SERIGRAFIA, TAMANHO P OBS.: COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CONSELHO NO LADO ESQUERDO FRONTAL (NO TAMANHO DE 90MMX90MM) E SERIGRAFIA NAS COSTAS COM A FRASE: "UMA COMUNIDADE QUE PROTEGE SUAS CRIANÇAS, PROTEGE A SOCIEDADE INTEIRA.", (NO TAMANHO DA LETRA DE 11,3MM). DESIGN E APLICAÇÃO DO BORDADO E SERIGRAFIA FEITO PELA CONTRATADA. ENVIAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	1º	PETTER	UN	6	28,00	PRÓPRIA
	06	CAMISETA TIPO MANGA CURTA, ESPECIFICAÇÃO GOLA POLO, UNISSEX, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MATERIAL ALGODÃO/PV, COMPLEMENTO COM BORDADO, TA-	1º	PETTER	UN	3	28,00	PRÓPRIA

		MANHO P OBS.: COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CONSELHO NO LADO ESQUERDO FRONTAL (NO TAMANHO DE 90MMX90MM).						
	07	CAMISETA TIPO MANGA CURTA, ESPECIFICAÇÃO GOLA POLO, UNISSEX, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MATERIAL ALGODÃO/PV, COMPLEMENTO COM BORDADO, TAMANHO G OBS.: COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CONSELHO NO LADO ESQUERDO FRONTAL (NO TAMANHO DE 90MMX90MM).	1º	PETTER	UN	3	29,50	PRÓPRIA
	08	CAMISETA TIPO MANGA CURTA, ESPECIFICAÇÃO GOLA REDONDA, UNISSEX, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MATERIAL ALGODÃO/PV, COMPLEMENTO COM BORDADO E SERIGRAFIA, TAMANHO G OBS.: COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CONSELHO NO LADO ESQUERDO FRONTAL (NO TAMANHO DE 90MMX90MM) E SERIGRAFIA NAS COSTAS COM A FRASE: "UMA COMUNIDADE QUE PROTEGE SUAS CRIANÇAS, PROTEGE A SOCIEDADE INTEIRA.", (NO TAMANHO DA LETRA DE 11,3MM). DESIGN E APLICAÇÃO DO BORDADO E SERIGRAFIA FEITO PELA CONTRATADA. ENVIAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	1º	PETTER	UN	3	30,00	PRÓPRIA
	09	CAMISETA TIPO MANGA CURTA, ESPECIFICAÇÃO GOLA REDONDA, UNISSEX, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MATERIAL ALGODÃO/PV, COMPLEMENTO COM BORDADO E SERIGRAFIA, TAMANHO P OBS.: COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CONSELHO NO LADO ESQUERDO FRONTAL (NO TAMA-	1º	PETTER	UN	3	30,00	PRÓPRIA

		NHO DE 90MMX90MM) E SERIGRAFIA NAS COSTAS COM A FRASE: "UMA COMUNIDADE QUE PROTEGE SUAS CRIANÇAS, PROTEGE A SOCIEDADE INTEIRA.", (NO TAMANHO DA LETRA DE 11,3MM). DESIGN E APLICAÇÃO DO BORDADO E SERIGRAFIA FEITO PELA CONTRATADA. ENVIAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.						
07	01	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 38, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA1ºPETTER	1º	PETTER	UN	10	46,50	PRÓPRIA
	02	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 40, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA	1º	PETTER	UN	15	46,50	PRÓPRIA
	03	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 42, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E	1º	PETTER	UN	15	46,50	PRÓPRIA

		EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA						
	04	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 44, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA	1º	PETTER	UN	20	46,50	PRÓPRIA
	05	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 46, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA	1º	PETTER	UN	10	46,50	PRÓPRIA
	06	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 48, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGU-	1º	PETTER	UN	10	46,50	PRÓPRIA

		RA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA						
	07	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 50, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA	1º	PETTER	UN	10	46,50	PRÓPRIA
	08	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 52, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA	1º	PETTER	UN	10	46,50	PRÓPRIA
	09	CALÇA DE SARJA NA COR AZUL, TAMANHO 56, COM CINTURA ELÁSTICA, COM BOLSOS, 100 % ALGODÃO, COM "BRASÃO" DE CARLOS BARBOSA IMPRESSO NO BOLSO NAS CORES OFICIAIS E EMBAIXO DO MESMO DEVERÁ ESTAR ESCRITO,"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, MEDIDAS DO BRASÃO: 5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. MEDIDAS DO LETREIRO ABAIXO DO BRASÃO, 5 MM DE ALTURA	1º	PETTER	UN	10	46,50	PRÓPRIA
	10	CALÇA DE SARJA, CINZA ESCU-	1º	PETTER	UN	15	46,50	PRÓPRIA

		RO, COM FAIXA REFLETIVA E BOLSO CARGO, TAMANHO G						
	11	CALÇA DE SARJA, CINZA ESCURO, COM FAIXA REFLETIVA E BOLSO CARGO, TAMANHO GG	1º	PETTER	UN	5	47,50	PRÓPRIA
09	01	ÓCULOS, CINZA, MODELO SPECTRA, DE POLICARBONATO, COM C.A. 10.346	1º	MDX	UN	20	R$ 5,15	FM
10	01	PROTETOR SOLAR, FATOR 50, EMBALAGEM DE 200 ML	1º	MDX	UN	200	R$ 18,13	ALG
11	01	REPELENTE, EMBALAGEM 200 ML	1º	LDM	UN	100	R$ 9,36	NUTRIEX
12	01	CAPACETE TIPO DE SEGURANÇA, ESPECIFICAÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE A COM TIRA JUGULAR COM C.A. 29.638	1º	MDX	UN	30	R$ 46,30	CAMPER
13	01	PERNEIRA TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, MATERIAL BIDIM, ESPECIFICAÇÃO FECHAMENTO POR VELCRO.	1º	ALS	UN	5	R$ 64,00	SAYRO
14	01	COLETE TIPO REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO, TAMANHO GG, COR LARANJA	1º	LDM	UN	10	R$ 10,00	VOLK
15	01	CAPA TIPO DE CHUVA, ESPECIFICAÇÃO COM CAPUZ C.A. 47.977	1º	MDX	UN	20	R$ 15,97	TOTAL
16	01	CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA, TIPO PARAQUEDISTA, 7Y, ESPECIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NORMA ABNT – NBR 15835 E ABNT – NBR15836	1º	MASTERSUL	UN	1	R$ 462,00	DGMASTER
17	01	TALABARTE TIPO EMY	1º	MASTERSUL	UN	1	R$ 234,00	DGMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Aos dois dias do mês de setembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Schmitz, 210, Bairro Belchior Alto, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89118-060, Telefone: 47 2204 1648, E-mail: licitacao@blusafeepi.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 36.091.140/0001-60, legalmente representada pela **Sra. TAINARA SOARES**, inscrita no CPF sob o n° XXX.106.139-XX, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Avental de vinil: com tira soldada fixa no pescoço e tira soldada com engate rápido na cintura para ajustes, confeccionado em material vinil, medidas aproximadas: 1,20 x 0,65 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	50	BRASCAMP	R$ 11,00
03	Bota de PVC com polaina: bota impermeável tipo D, classe II, confeccionada em PVC, injetado, cano longo de aproximadamente 30 cm (altura do cano compatível com a numeração), na cor preta ou azul. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade. Tamanhos do 34 ao 45	PAR	100	CARTOM	R$ 50,00

	 Imagem meramente ilustrativa				
08	Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, sarja 3x1, composto por 100% algodão,com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). ATPV 11 cal/cm². Aprovado Para: Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho M  Imagem meramente ilustrativa	UN	06	EQPRO	R$ 167,74
09	Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, sarja 3x1, composto por 100% algodão,com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). ATPV 11 cal/cm². Aprovado Para: Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho GG  Imagem meramente ilustrativa	UN	06	EQPRO	R$ 171,54
10	Camisa de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, 100% algodão, sarja 3X1 Rip Stop , ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).². Aprovado Para: Proteção dos membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho M  Imagem meramente ilustrativa	UN	06	EQPRO	R$ 174,30

17	Conjunto para pulverização de agrotóxicos: vestimenta de proteção, confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidrorrepelente. Composta de camisa com mangas longas até os punhos, gola alta com velcro afixado na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento da abertura, tiras de tecido na cintura para ajuste; capuz com aba tipo boné revestida de tecido hidrorrepelente e pala com fechamento frontal por velcro; calça tipo reta, comprida até os pés, com reforço em material de PVC impermeável a partir da parte mediana das pernas, cordão de tecido na cintura da calça para ajustes. Boné com aba rígida plástica em acetato transparente. Tamanho do G ao EXG. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.  Imagem meramente ilustrativa	UN	10	AMERICA SEG	R$ 74,00
18	Creme protetor para mãos: creme protetor luva química grupo 3. Frasco contendo 200 gramas. Prazo de validade mínimo 12 meses. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.  Imagem meramente ilustrativa	UN	50	NUTRIEX	R$ 7,50
19	Kit respirador purificador de ar com cartucho químico para gases e vapores orgânicos (VO), pré-filtro e retentor para vapores orgânicos (VO): O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.	UN	20	ALLTEC	R$ 75,00

	 Imagem meramente ilustrativa				
20	Luva de proteção 100% em silicone impermeável com capacidade de suportar até 250ºC. palma com arranhaduras para evitar o escorregamento de objetos.  Imagem meramente ilustrativa	UN	20	DANNY	R$ 171,51
21	Luva de segurança anticorte: confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overloque, cor cinza. Tamanho P  Imagem meramente ilustrativa	PAR	50	MDX	R$ 14,80
22	Luva de segurança anticorte: confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overloque, cor cinza. Tamanho M 	PAR	50	MDX	R$ 14,80

	Imagem meramente ilustrativa				
23	Luva de segurança anticorte: confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overloque, cor cinza. Tamanhos do G  Imagem meramente ilustrativa	PAR	50	MDX	R$ 15,50
24	Luva de segurança de cobertura para eletricista: confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta e punho fabricado em raspa, com tira para regulagem no dorso. Punho de 20 cm com raspa. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	10	DJ	R$ 34,50
41	Luva ranhurada longa tamanho G: comprimento de 32 cm, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	50	VABENE	R$ 6,90
42	Luva ranhurada longa tamanho EXG: comprimento de 32 cm, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.	PAR	50	VABENE	R$ 6,55

	 Imagem meramente ilustrativa				
43	Mangote de segurança confeccionado em tecido especial Therm-K (algodão), com tratamento impermeabilizante com silicone, ajustável através de tiras do mesmo com velcro, costurado com linha de aramida.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	20	BENETHERM	R$ 134,36
49	Protetor auditivo tipo concha: composto por dois abafadores montados numa haste-suporte, copa com abafadores acolchoados, confortáveis mesmo em longas horas de trabalho; tamanho único, adaptável a qualquer usuário; arco plástico flexível, para um perfeito ajuste dos abafadores ao ouvido; sistema de ancoragem ao arco num ponto (tipo pivot), que permite a regulagem de altura, rotação e ângulo. Atenuação de 19 dB (NRRsf). O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.  Imagem meramente ilustrativa	UN	10	PROTECT QUALITY	R$ 33,50
55	Sapato de segurança: fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sem biqueira, solado de poliuretano monodensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Cor preto. Tamanho do 33 ao 45.	PAR	100	CARTOM	R$ 52,00

	 Imagem meramente ilustrativa				
56	Sapato de segurança: fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sem biqueira, solado de poliuretano monodensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Cor branco. Tamanho do 33 ao 45.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	100	CARTOM	R$ 68,00
57	Tênis de segurança: estilo esportivo confeccionado em nylon hidrorepelente, resistente a respingos de líquidos, permeável e que garante a evaporação da umidade e proporcionando melhor micro clima interno. Colarinho acolchoado com espuma de 8 mm e língua fole acolchoada com espuma de 8 mm, com refletivo na taloneira do modelo, biqueira de conformação e solado poliuretano bidensidade. Cabedal: Confeccionado em tecido com fios de alta tenacidade com tratamento hidrorepelente, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor e permeabilidade; Solado: Bidensidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabedal, sendo a entressola mais macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade ótima resistência à abrasão e desgaste. Palmilha: de montagem em não tecido costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés; Biqueira: de conformação em material termoplástico termicamente moldada. Aprovada para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Cor	PAR	30	KADESH	R$ 119,00

	preto. Tamanhos do 33 ao 44. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.  Imagem meramente ilustrativa				

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos nesta ata de registro de preços.
2.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, bem como possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação pertinente.
2.5. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão da ordem de compra ou nota de empenho.
2.6. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o Município.
2.7. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências em relação às especificações ou que forem recusados pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado à **CONTRATADA** por meio eletrônico.
3.2. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, todos localizados no perímetro urbano do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme informado na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
3.3. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 8h15min e 11h30min e entre 13h30min e 17h00min. Após esses horários, o recebimento poderá ser recusado, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o retorno para efetivação da entrega.
3.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
3.4.1. O prazo previsto no item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e aceito pela Administração.
3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as atividades de transporte, carga e descarga.
3.6. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
3.7. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e na proposta da Contratada.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente.
4.5. Constatada qualquer irregularidade após o recebimento definitivo, a Contratada deverá promover a substituição do material, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 03 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados nesta serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuadas, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das partes.
5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores
6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.
6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ata de registro de preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Fornecer os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e do Código de Defesa do Consumidor;
c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;
d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Indicar representante ou preposto para manter contato com a Administração, sempre que solicitado;
f) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração Municipal;
h) Acatar as determinações da fiscalização da Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
i) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
j) Substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados ou considerados inadequados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da Administração;
k) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados ou prepostos;
l) Transportar e entregar os produtos em condições adequadas de conservação, protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade e utilização;
m) Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução do objeto, arcando com todos os encargos legais decorrentes;
n) Efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a notificação da Contratante; e
o) Cumprir integralmente as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) Requisitar a entrega os materiais a CONTRATADA, através da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documentos equivalente, sempre que necessário;
b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) especialmente designado(s);
f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;
g) Atestar o cumprimento das obrigações contratuais, desde que atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, viabilizando a adequada execução do objeto contratado;
i) Proporcionar à Contratada as condições necessárias para o fornecimento dos materiais, observadas as normas aplicáveis;
j) Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
l) Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e
m) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d.1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

12.2. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. O fiscal comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, com a finalidade de subsidiar sua atuação e prevenir riscos na execução da contratação.

12.5. A gestora da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr.ª Nicole Andreza Daudt, competindo-lhe a coordenação, supervisão e acompanhamento da execução da Ata, bem como a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

12.6. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora Priscila Ozelame Ochôa, Técnica em Segurança do Trabalho, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos, atestar o recebimento dos produtos quando cabível e comunicar à gestora eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua pro2024
posta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

15.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
TAINARA SOARES
CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS:
NICOLE ANDREZA DAUDT
PRISCILA OZELAME OCHÔA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, por seu Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26/09/2025, processo administrativo n.º 4537/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ARP N°: 197867

COMP N°:199201

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, *ANEXO I do PE 051/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2.Todos os itens deverão ter garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Todos os itens devem estar NOVOS e prontos para uso.

1.4. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste documento e devem ser cumpridas integralmente.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. ***deverá*** ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, **CNPJ: 43.496.899/0001-98**, Rua Campos Salles, n. 452, Bairro Coral, na cidade de Lages/SC, CEP 88.523-100, Telefone (49) 99801-1075, (49) 3224-1631, E-mail als.uniformes@hotmail.com, neste ato representado pela Sócia, Sra. Silvana Dartora De Souza Cruz Facina, CPF n. 025.812.499-78.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
003	Avental de Raspa, confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura, afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Medidas: 1,20 X 0,60.	ARCLAN	15	Unidade	R$ 35,87
011	Capa de Chuva, 7/8, confeccionada em pvc com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal, com quatro botões de pressão ou mais.	KSEG	90	Unidade	R$ 15,50
016	Filtro compatível com o respirador semifacial. Tamanho médio, confeccionado em borracha natural atóxica tipo silicone, com 4 pontos de fixação por tiras elásticas reforçadas fixadas em estrutura (metálica), assentamento no crânio por estrutura articulável, e exalação de fácil manutenção ou substituição. Embalagem: devera conter: dados do fabricante, lote, data de validade e fabricação, Unidade.	3M COMPATÍVEL	10	Unidade	R$ 79,00
019	Luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e	VOLK	58	Caixa	R$ 17,70

	dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Luva tipo "b" para 2 140 cx proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k) e bases orgânicas (0)). Disponível nos tamanhos 8 ao 10.				
022	Luva de segurança em raspa de couro,cano longo, 5 dedos, reforçada, comprimento não inferior a 20 cm, reforço de raspa entre o indicador e o polegar, reforço interno na palma, tamanho g, com certificado de aprovação do ministério do trabalho gravado. Embalagem: em saco plástico lacrado por processo de soldagem, contendo dados do fabricante, lote, data de validade e fabricação unidade de fornecimento. Manga isolante de borracha - protege os braços e proporciona mais segurança para exercer determinadas atividades onde há maior risco, mangas fabricadas com composto elastomérico de alta qualidade e que atendam à Norma ASTM D1051/ NBR 10623.	TOTAL	15	Par	R$ 13,09
023	Luva confeccionada em couro raspa, reforço interno dedos e palma, tira entre os dedos polegar e indicador.	TOTAL	30	Par	R$ 11,20
025	Marcara de Solda, proteção do usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, proporciona maior conforto e menor fadiga.	IEDAN	05	Unidade	R$ 55,50
030	Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de visor	KALIPSO	165	Unidade	R$ 5,50

	confeccionado em policarbonato disponível nas cores verde ou cinza com apoio nasal e proteção lateral injetada na mesma peça com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe no arco, hastes confeccionadas do mesmo material do arco, compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho.				
031	Perneira de Raspa, confeccionada em raspa, fechamento em velcro na vertical, metatarso em raspa com duas tiras em raspa e fivelas plásticas nas partes superior e inferior.	ARCLAN	05	Unidade	R$ 26,50

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA ME, **CNPJ: 36.091.140/0001-60**, Rua Antonio Schmitz, n. 210, Galpao Sala 01, Bairro Belchior Alto, na cidade de Gaspar/SC, CEP 89.118-060, Telefone (47) 2204-1648, E-mail licitacao@blusafeepi.com.br, neste ato representado pela Sócia, Sra. Tainara Soares, CPF n. 094.106.139-65.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
007	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em poliester resinado, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado isolante em PU bi densidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira de composição leve,	CARTOM CA38753	06	Par	R$ 100,78

	antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. em polipropileno, na cor preta, que atenda a NR 10, sem componentes metálicos.				
018	Kit Roçador Conjugado Completo composto por três itens: Capacete Tipo B na cor Cinza (conforme descritivo), Abafador (Protetor auricular tipo concha, conforme descritivo) e por um Protetor facial tela de aço, com o cumprimento das normas técnicas brasileiras da ABNT e do INMETRO.	CAMPER CA 34414/43430	10	Kit	R$ 90,85
024	Luva Isolante de Borracha para proteção de mãos e braços, de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120, deve oferecer proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas.	LIGHTBURY CA 46886	06	Par	R$ 251,63
034	Protetor solar FPS 30, proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras.	SUNDAY	200	Unidade	R$ 9,65
036	Respirador Semifacial 3M. Série 6000, modelo 6300, ou equivalente técnico. Características: reutilizável. Tamanho Grande. Com respirador (máscara) do tipo peça semifacial com filtros	3M CA4115	15	Unidade	R$ 149,95

	duplos substituíveis. Corpo do respirador em silicone, com duas válvulas de inalação e uma de exalação. Capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos e válvulas em plástico resistente a temperatura. Com tirante deslizante. Certificado de aprovação emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho. "Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO"				
040	Filtro/cartucho para respirador semifacial - Filtro combinado 3M, modelo 60926 ou equivalente técnico. Filtro/cartuchos compatível com respirador semifacial 3M. Modelo: 60926. Indicado para Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta Eficiência contra particulados.	3M 60926	90	Unidade	R$ 151,95

DATA DA PROPOSTA: 15/10/2025.

Empresa: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP, **CNPJ: 22.850.731/0001-69**, AV. Jose Oscar Salazar, n. 1375, APT 22, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.713-042, Telefone (54) 3712-0355, WhatsApp: (54) 93300-2585, E-mail bmhcomercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Jean Momoli, CPF n. 033.712.440-08.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
008	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade nas versões ventiladas (com orifícios na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, Catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Com Protetor Auricular tipo Concha acoplado. Na cor cinza.	CAMPER CA 34414	30	Unidade	R$ 85,00
009	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade nas versões ventiladas (com orifícios na parte superior do casco) ou	CAMPER CA34414	75	Unidade	R$ 32,00

	sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, Catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Na cor cinza.				
021	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Disponível no tamanho 7/8.	VOLK CA 36347	152	Par	R$ 2,40
026	Máscara, deve atender à ABNT NBR 13698:2011 (EPR: Peça semifacial filtrante para partículas – Especificação) PFF2 peça facial constituída parcial ou	CAMPER CA 38942	701	Unidade	R$ 1,34

	totalmente de material filtrante que cobre o nariz, a boca e o queixo, A peça semifacial filtrante pode ter válvulas de inalação e/ou de exalação. O filtro principal forma uma parte inseparável da peça facial.				
039	Vestimenta de Segurança para Eletricista, composta de jaleco e calça, em conformidade com a NR 10. Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, ATPV 11,0 cal/cm2, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2). Calça de Segurança confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, ATPV 11,0 cal/cm2, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2).	MAICOL CA 44109	03	Conjunto	R$ 300,00

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: CRISTIAN CARMINATTO ME, **CNPJ: 35.467.715/0001-33**, Rua Paraná, n. 55, Bairro Centro, na cidade de Coronel Martins/SC, CEP 89.837-000, Telefone (49) 99952-3077, E-mail quatroestacoes2021@outlook.com, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Cristian Carminatto, CPF n. 012.295.290-12.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
004	CALÇA, na cor cinza, tecido Brim/sarja 3/1, 100% algodão, modelo cargo, costura reforçada no fechamento, com bolso na frente, chapados, e dois bolsos traseiros.	4 ESTAÇÕES	161	Unidade	R$ 55,50

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, **CNPJ: 26.950.671/0001-07**, Rua Alberto Pasqualini, n. 64, Bairro Centro, na cidade de Taquarucu Do Sul/RS, CEP 98.410-000, Telefone (55) 3739-1043, (55) 98428-0628, E-mail liceri@liceri.com.br, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Marcelo Augusto Cadoná, CPF n. 036.247.510-50.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
005	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência ao óleo combustível, na cor preta.	WORKFLEX	20	Par	R$ 37,00
032	Protetor auditivo circum-auricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitindo adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora, superiores ao estabelecido na NR 15,	PLASTCOR CA 19714	35	Unidade	R$ 15,35

	anexos l e Il. Possui haste com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira: as conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa.				

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP, **CNPJ: 18.274.923/0001-05**, Rua Floresta, n. 380, ACS Erechim, Bairro Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Whatsapp: (54) 98412-1340, Telefone: (54) 3523-2014, E-mail mastersul@mastersul.com, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Cleiton Cesar Longo, CPF n. 006.225.880-01.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
027	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL P/2- máscara altamente eficiente, deve proporcionar uma perfeita vedação ao rosto do profissional. Corpo moldado em silicone, com válvulas de exalação com sistema cool-flow, duas aberturas laterais para encaixe interno do suporte em material plástico no qual são conectados duas válvulas de inalação, nas quais são fixados os filtros, os tirantes são dotados de presilhas plásticas na ponta, duas na parte inferior e duas na parte superior, nas presilhas deve existir um suporte de cabeça regulável. Apresentar certificado de aprovação.	PLASTCOR CA36729	15	Unidade	R$ 414,95

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: R. DE O. SANTIL EPI EPP, **CNPJ: 97.530.228/0001-25**, Rua Francisco Cipriano, n. 746, Letra B, Bairro Centro, na cidade de Mineiros Do Tiete/SP, CEP 17.320-033, Telefone (14) 4646-1400, Whatsapp: (14)

99712-2253, E-mail rodrigodeganivendas@hotmail.com, workepis1@gmail.com, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Rodrigo Aparecido Degani, CPF n. 283.212.458.54.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
006	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno, na cor preta.	WORK/PEQUISEG CA 52345	345	Par	R$ 45,00
038	Talabarte em "Y" com absorvedor de Energia que deve conter: 02 conectores classe A em aço com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com conector Classe T em aço com abertura de 18 mm; confeccionado em material sintético poliéster e elástico. Utilizado em conjunto com cinturões paraquedista.	DEGOMASTER	05	Unidade	R$ 150,42

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA EPP, **CNPJ: 08.568.311/0001-63**, Rua Pedro Alvares Cabral, n. 1000, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-252, Telefone (54) 2106-1600 ou (54) 2106-1700, E-mail licita3@treebuuchet.com.br, neste ato representado pela Sócia, Sra. Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos, CPF n. 981.060.150-68.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário

002	Avental de proteção ou jaleco, Punho em malha; abertura na parte dorsal; fechamento em OPA e com velcro no pescoço e tiras na cintura; avental tipo (PB) "6" - vestimenta de proteção parcial química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007, na cor branca.	PREVEMAX CA40610	175	Unidade	R$ 36,50

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

Empresa: ZENITH LTDA ME, **CNPJ: 46.623.193/0001-38**, Rua Colombia, n. 70, Bairro Jardim Das Americas, na cidade de Mandaguacu/PR, CEP 87.160-000, Telefone (44) 9 9718-7833 - (44) 9 9720-5272, E-mail zenithmencare@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Rogério Aparecido Mendes, CPF n. 078.089.809-51.

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
035	Protetor Solar FPS 60 UVA/UVB com vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras.	ALG	175	Unidade	R$ 11,89

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025.

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no item 13 desta Ata.

4.3. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em ***preço igual*** ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua ***proposta original,*** conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº14.133/2021.

4.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela PMI, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo de entrega integral dos produtos é ***de em até 7 (SETE) DIAS ÚTEIS***, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. A entrega deverá ser realizada na Alameda Domingos Lacroix, S/N, ALMOXARIFADO CENTRAL, dentro do horário de expediente, das 7h ás 13h.

5.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo ***máximo de 7 (SETE) dias úteis***, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

5.8. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) úteis dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.11. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária indicada previamente ao instrumento de contrato.

5.12. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.13. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(TRINTA) dias após a emissão da nota fiscal.

5.14. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.15. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada previamente a emissão do empenho.

5.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

7.6. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.7. Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia da mesma que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

8. PENALIDADES

8.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20(vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a secretaria solicitante, na figura do fiscal do contrato, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA:

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS.

13. CADASTRO RESERVA

13.1. É parte integrante desta ARP, o Anexo I - Cadastro Reserva, gerado pelo Portal de Compras Públicas que elenca as empresas com os itens e valores para o Cadastro Reserva.

13.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no PE 051/2025; e

13.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui/RS, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR
Eliane dos Santos Pacheco
Secretária de Administração

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP
Silvana Dartora De Souza Cruz Facina
Representante Legal

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA ME
Tainara Soares
Representante Legal

BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP
Jean Momoli
Representante Legal

CRISTIAN CARMINATTO ME

Cristian Carminatto
Representante Legal

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
Marcelo Augusto Cadoná
Representante Legal

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP
Cleiton Cesar Longo
Representante Legal

R. DE O. SANTIL EPI EPP
Rodrigo Aparecido Degani
Representante Legal

TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA EPP
Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos
Representante Legal

ZENITH LTDA ME
Rogério Aparecido Mendes
Representante Legal

Eleonora da Silva Andrade
Assessora Jurídica PMI
(O teor jurídico desta ARP foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em 11/11/2025)

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.
Número:	051/2025
Número do Processo Interno:	4537/2025
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Prefeitura Municipal de Itaqui
Setor de Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 051/2025

ITEM 0034 - Protetor solar FPS 30, proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. | Valor: 9,65

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	54.170.142/0001-26	ME	1°	R$ 9,65	200

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	15.84

ITEM 0035 - Protetor Solar FPS 60 UVA/UVB com vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. | Valor: 11,89

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	54.170.142/0001-26	ME	1°	R$ 11,89	175

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	15.9

ITEM 3 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	35.97

ITEM 4 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	55.83

ITEM 5 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	41.22

ITEM 6 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	55.4

ITEM 7 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	100.78

ITEM 11 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	15.5

ITEM 19 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	17.77

ITEM 21 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	2.66

ITEM 24 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

ITEM 25 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	83.83

ITEM 26 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	1.39

ITEM 30 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	22.69

ITEM 38 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	150.42

ITEM 39 - AMANDA THOMAZ ACOSTA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
AMANDA THOMAZ ACOSTA	18485413000179	ME	303

*Classificação de acordo com a habilitação na licitação.

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: d6a0258becb8ca0ac1004ca168952fb7fb66e867
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ELEONORA DA SILVA ANDRADE (CPF 033.841.620-05)

ELEONORA DA SILVA ANDRADE:03384162005

11/11/2025 09:24:44

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN (CPF 017.263.910-78)

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN:01726391078

11/11/2025 10:12:52

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no dispensa de licitação Nº 087/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, que deu origem a dispensa de licitação n°087/2026 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no - TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa de licitação Nº 087/2026, ofertados no processo licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

Itens 01, 02 e 04.
A Licitante vencedora dos itens acima deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
Itens 03.
As quantidades de cada tamanho das botas e botinas serão definidos quando da assinatura da Ata de Registro. E deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Itens 05 ao 08.
A licitante vencedora dos itens acima deverá disponibilizar uma amostra de cada modelo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura de Ata. As amostras de cada uniforme deverão estar acompanhadas dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de referência para o pedido de compra, bem como a definição dos tamanhos.
O Município deverá enviar a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação com os respectivos tamanhos de cada modelo.
Após o envio da relação a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Em relação aos itens 05, 07 e 08, que deverão possuir a logomarca da Prefeitura. O layout da logomarca será enviado à contratada junto com a relação dos tamanhos.

As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.
Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, a contar da formalização do comunicado.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

GISELE CAUMO: 00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.07.21 08:24:28 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Protetor solar fator 30 com repelente 120g, validade de 1 ano a partir da emissão da nota.	100	R$11,90	R$1190,00
02	Protetor (abafador) concha, acoplável ao capacete, hastes com ajuste de altura.	03	R$26,48	R$79,44
03	Bota meia cana PVC impermeável antiderrapante tam 33 a 45 (a definir na compra)	20	R$32,00	R$640,00
04	Avental raspa, proteção roçadeira, medidas aproximadas 60x120cm	05	R$32,80	R$164,00
			Total:	R$ 2.073,44

FORNECEDOR: VALESAFE ENCANTADO LTDA
CNPJ: 58.227.677/0001-47
ENDEREÇO: Rua Severino Augusto Pretto, nº 325, loja 101, Bairro Santo Antao, Cidade de Encantado/RS.
FONE: (51) 9430-6888 E – mail: valesafe.encantado@valesafe.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Boné cinza com o brasão do município	30	R$29,00	R$870,00
			Total:	R$ 870,00

FORNECEDOR: KRIART PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 61.590.422/0001-59
ENDEREÇO: Rua Livramento, nº 37, sala 04, Bairro Juventude da Enologia, Cidade de Bento Gonçalves/RS
FONE: (54) 99684-1012 E-mail: keti.nasc14@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	Calça meio elástico meio cós, com braguilha e zíper, com passante para cinto, sarja pesada tamanhos variados cor cinza	30	R$54,00	R$1620,00
07	Camiseta gola redonda manga curta tamanhos variados cor cinza com brasão do município	30	R$34,90	R$1047,00
08	Camiseta gola redonda manga longa tamanhos variados cor cinza com brasão do município	30	R$38,00	R$1140,00
			Total:	R$ 3.807,00

FORNECEDOR: MARCOLIZ CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.974.734/0001-05
ENDEREÇO Rua Jose Gava, nº 30, sala 01, Bairro Santa Helena, Cidade de Bento Gonçalves/RS
FONE: (54) 3454-5550 ou (54) 3453-7272

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

GISELE CAUMO: 00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.07.21 08:24:47 -03'00'

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA
6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.
9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA
10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
11.1 DOS DIREITOS
11.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
11.2 DAS OBRIGAÇÕES
11.2.1- Constituem obrigações do Município:
a) efetuar o pagamento ajustado;

GISELE CAUMO:03810660045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:03810660045 Dados: 2026.07.21 08:25:04 -03'00'

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

l) Visando garantir a qualidade e eficácia dos equipamentos de proteção individual, é fundamental a apresentação de C.A. (Certificado de Aprovação), quando aplicável, conforme exigido pela legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

m) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem riscos, arranhões ou rachaduras e aptos ao funcionamento, observados os prazos mínimos de validade exigidos.

n) Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação do lote e fabricação, contendo as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e demonstrem as características dos objetos.

o) Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estimado no Termo de Referência, sob pena de:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)
anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 da presente Ata.

GISELE CAUMO: 00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.07.21 08:25:21 -03'00'

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS
14.1- Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 21 de julho 2026.

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.07.21 08:25:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

VALESAFE ENCANTADO LTDA
CNPJ: 58.227.677/0001-47

KRIART PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 61.590.422/0001-59

MARCOLIZ CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.974.734/0001-05

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428